



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS

CNPJ/CPF : 18.017.384/0001-10

Empreendimento : MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Matriz número/km 145 Bairro Centro Cep 39550-000 Taiobeiras - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Taiobeiras (LAT) -15.7968, (LONG) -42.2587

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1160/2023

Motivo da decisão:

Indeferimento do processo devido à prestação de informação falsa/omissão durante a caracterização do empreendimento, além da necessidade de apresentação prévia de documento autorizando intervenção ambiental – DAIA, para formalização do processo do empreendimento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 12/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 12/07/2023 17:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.